



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR  
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PARANÁ

**01.724.513/0001-08**

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60  
Centro - CEP 86610-000  
JAGUAPITÃ - PR

Protocolo n.º 065/2020

Requerimento n.º 034/2020

Requerente: Promotoria Eleitoral de Jaguapitã

Requerido: Câmara Municipal de Jaguapitã

RECEBIMENTO

15 dias de julho  
de dois mil e vinte, recebi  
autos, de que faço termo.

Exp. Sandehi  
Câmara Municipal de Jaguapitã - PR

lente 21/07/20

### PARECER

A Promotoria Eleitoral da Comarca de Jaguapitã, protocolou, no dia 13 de julho de 2020, junto a esta Casa de Leis, o Ofício n.º 270/2020 – Ref. Procedimento Preparatório Eleitoral n.º MPPR-0071.20.000203-9, o qual deu origem ao Requerimento n.º 034/2020, onde requisita informações “sobre eventuais condutas irregulares perpetradas por vereadores ao vincular pessoalmente ao mandato a promoção e a distribuição das cestas básicas dispensadas a pessoas carentes pelo município de Jaguapitã com intuito de angariar eleitores, e eventuais canais de denúncia, cientificando ainda sobre a vedação legal de distribuição de vantagens para pretensos eleitores, sob pena de responsabilização administrativa, eleitoral e até mesmo criminal.” (sic).



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR  
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

O presente Ofício, veio acompanhado de Despacho constante do Procedimento Preparatório acima indicado, bem como Recomendação Administrativa, onde, dentre as determinações ao Poder Legislativo, destacamos as seguintes:

*“Aos Senhores Presidentes da Câmara Municipal de Jaguapitã e também de Guaraci que não viabilizem o prosseguimento, tampouco coloquem em votação no Plenário, no presente ano de 2020, projetos de lei que permitam a distribuição gratuita de bens, valores e benefícios a pessoas físicas ou jurídicas.” (sic)*

Em análise do objeto do presente **Ofício / Requerimento**, conclui-se que, em suma, o mesmo consiste em dar ciência ao Poder Legislativo do teor da Recomendação Administrativa exarada nos Autos de Procedimento Preparatório Eleitoral, consistente, em suma, em não levar à Plenário Proposições Legislativas que se refiram à distribuição gratuita de bens, valores e benefícios a pessoas físicas ou jurídicas, bem como solicita informações sobre possíveis irregularidades quando da distribuição de cestas básicas pelo Município com a participação de vereadores desta Casa.

Era o que tínhamos a relatar.

Verificando que o presente Ofício / Requerimento fora protocolado pela Promotoria Eleitoral da Comarca de Jaguapitã, e não por Vereador, seu trâmite tem que se dar na forma do disposto no artigo 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal, onde o mesmo deve ser recebido e tramitar nesta Casa Legislativa, até final conclusão por parte da Presidência, veja-se:

*“Art. 141 - Os requerimentos ou petições de interessados, que não Vereadores serão lidos no Expediente e despachados pelo Presidente.”*



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR  
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

*§ Único - Cabe ao Presidente indeferir e mandar arquivar os requerimentos que se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara, ou não estiverem redigidos em termos adequados, e que lhe garantam provimento.”*

Desta forma, e diante da disposição acima, cabe a sua inclusão na matéria de expediente para leitura, na próxima Sessão Ordinária da Câmara Municipal, que a teor da Portaria n.º 022/2020, será realizada no dia 20 de julho de 2020, uma vez que em decorrência da pandemia do COVID-19, as mesmas estão suspensas.

Desta já, e diante do conteúdo da presente Recomendação Administrativa, sugere-se, esse Jurídico, para que esta Casa de Leis, dê, em seu âmbito, a devida publicidade à mesma, através da distribuição da mesma aos Vereadores, bem como sua disposição em Edital junto ao portal eletrônico da Câmara Municipal, para acesso à população.

Independentemente de acolhimento as sugestões acima, deverá ser encaminhado Ofício à Promotoria de Justiça, com cópia deste Parecer, e da decisão da Presidência da Câmara Municipal, dando conta das providências adotadas por este Órgão.

Sem mais para o momento, J.M.J., este é o Parecer.

Jaguapitã, 15 de julho de 2020.

  
**Rafael Paladine Vieira**

**Assessor Jurídico**

**OAB/PR n.º 36.243**